



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002

E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 47/2013

AUTORIA – Luciano Augusto Molina Ferreira

ASSUNTO DO PROJETO – Torna obrigatória a execução de reservatório para as águas coletadas por coberturas, com área superior a 300,00 m² (trezentos metros quadrados), conforme especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 47/2013, de autoria do Vereador Luciano Augusto Molina Ferreira, que torna obrigatória a execução de reservatório para as águas coletadas por coberturas, com área superior a 300,00 m² (trezentos metros quadrados).

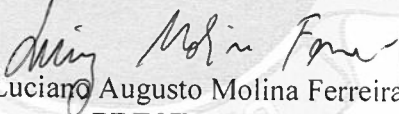
Nos imóveis que receberem edificações novas, com área superior a 300,00 m² (trezentos metros quadrados), deverão ser executados reservatórios para acumulação das águas pluviais como condição para obtenção do Certificado de Conclusão de obra e/ou Habite-se.

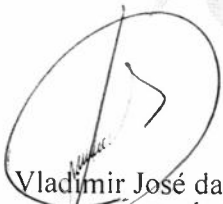
A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria em plenário.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 06 de maio de 2013.


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE


Vladimir José da Silva
SECRETÁRIO


Aurita Ferreira Bertoli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002

E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 47/2013

AUTORIA– Luciano Augusto Molina Ferreira

SÚMULA DO PROJETO – Torna obrigatória a execução de reservatório para as águas coletadas por coberturas, com área superior a 300,00 m² (trezentos metros quadrados), conforme especifica e dá outras providências.

PARECER

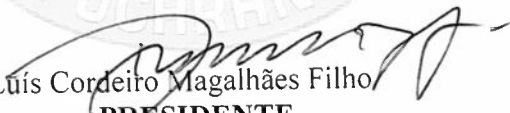
À apreciação desta Comissão de Obras e Serviços Públicos, o Projeto de Lei nº 47/2013, de autoria do Vereador Luciano Augusto Molina Ferreira, que torna obrigatória a execução de reservatório para as águas coletadas por coberturas, com área superior a 300,00 m² (trezentos metros quadrados), conforme especifica e dá outras providências.

Nos imóveis que receberem edificações novas, com área superior a 300,00 m² (trezentos metros quadrados), deverão ser executados reservatórios para acumulação das águas pluviais como condição para obtenção do Certificado de Conclusão de obra e/ou Habite-se.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 06 de maio de 2013.


Luís Cordeiro Magalhães Filho
PRESIDENTE

Gilberto Cordeiro de Lima
SECRETÁRIO


Antônio Ananias
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002

E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE ECOLOGIA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 47/2013

AUTORIA – Luciano Augusto Molina Ferreira

SÚMULA DO PROJETO – Torna obrigatória a execução de reservatório para as águas coletadas por coberturas, com área superior a 300,00 m² (trezentos metros quadrados), conforme especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Ecologia e Proteção ao Meio Ambiente, o Projeto de Lei nº 47/2013, de autoria do Vereador Luciano Augusto Molina Ferreira, que torna obrigatória a execução de reservatório para as águas coletadas por coberturas, com área superior a 300,00 m² (trezentos metros quadrados).

Nos imóveis que receberem edificações novas, com área superior a 300,00 m² (trezentos metros quadrados), deverão ser executados reservatórios para acumulação das águas pluviais como condição para obtenção do Certificado de Conclusão de obra e/ou Habite-se.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria, recomendando ao Plenário a sua livre aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 06 de maio de 2013.

Aurita Ferreira Bertoli
PRESIDENTE

Telma Elizabeth Lemos Reis
SECRETÁRIA


Luiz Cordeiro Magalhães Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002

E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 47/2013

AUTORIA – Luciano Augusto Molina Ferreira

ASSUNTO – Torna obrigatória a execução de reservatório para as águas coletadas por coberturas, com área superior a 300,00 m² (trezentos metros quadrados), conforme especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 47/2013, de autoria do Vereador Luciano Augusto Molina Ferreira, que torna obrigatória a execução de reservatório para as águas coletadas por coberturas, com área superior a 300,00 m² (trezentos metros quadrados).

Nos imóveis que receberem edificações novas, com área superior a 300,00 m² (trezentos metros quadrados), deverão ser executados reservatórios para acumulação das águas pluviais como condição para obtenção do Certificado de Conclusão de obra e/ou Habite-se.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 06 de maio de 2013.

Antonio Ananias
PRÉSIDENTE

Vladimir José da Silva
SECRETÁRIO

Luciano Augusto Molina Ferreira
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

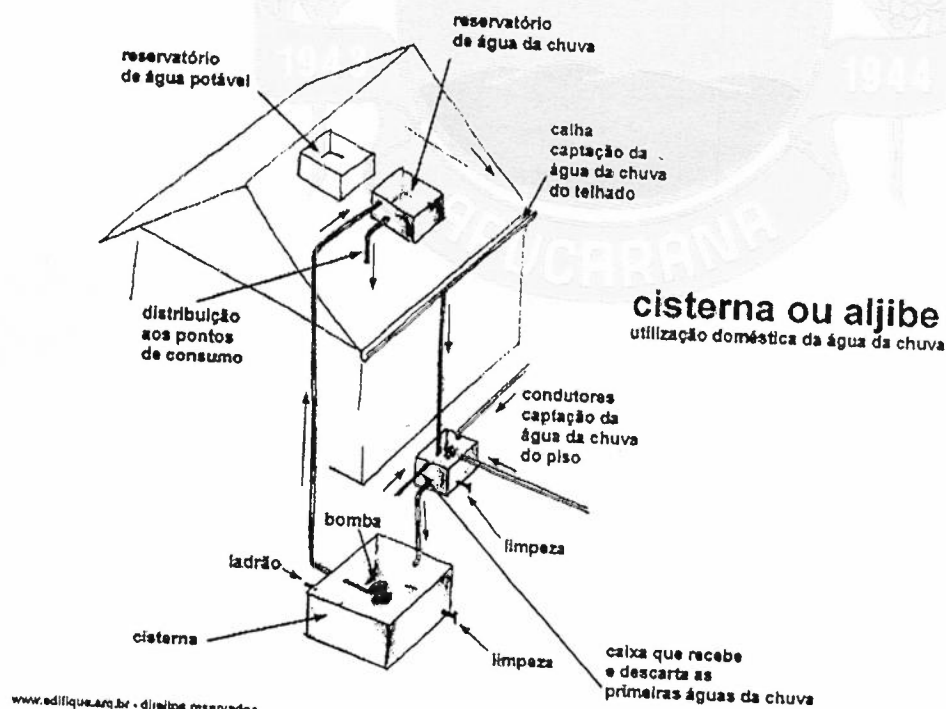
ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002

E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO I





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

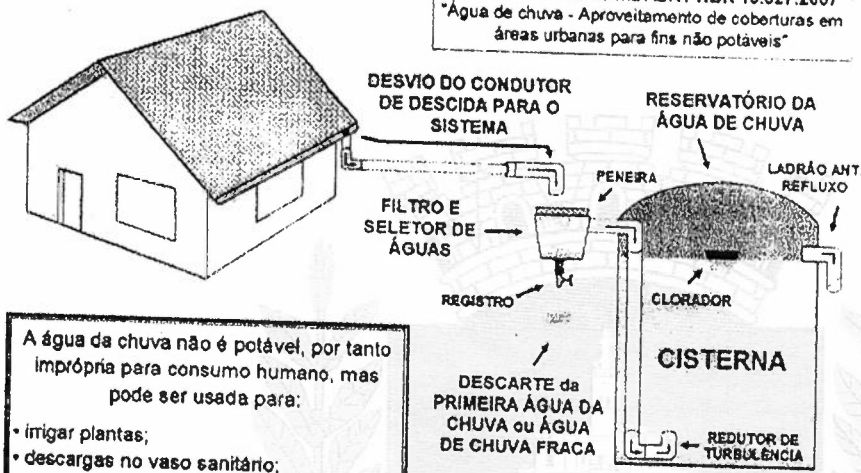
Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002

E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO I

APROVEITAMENTO DA ÁGUA DE CHUVA ESQUEMA BÁSICO DE UM SISTEMA TECNICAMENTE CORRETO

Obs.: Baseado na norma ABNT NBR 15.527:2007
"Água de chuva - Aproveitamento de coberturas em
áreas urbanas para fins não potáveis"

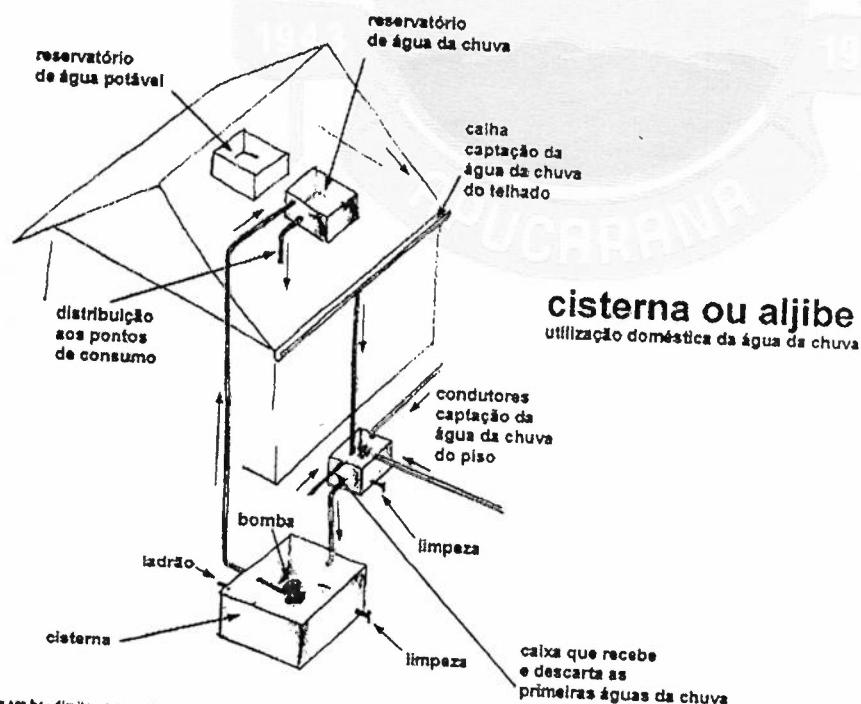


A água da chuva não é potável, por tanto
imprópria para consumo humano, mas
pode ser usada para:

- irrigar plantas;
- descargas no vaso sanitário;
- lavagens de pisos, carros, máquinas, etc.

Obs.: só usar cloro de origem
orgânica (cloro para piscinas)

www.sempresustentavel.com.br



cisterna ou aljibe
utilização doméstica da água da chuva



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO I

